



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE NOVOS GRUPOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL INSTITUCIONAL (PET) EDITAL MEC N°4/2024

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (PROGRAD/UNIR), no uso de suas atribuições, por meio do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos do Programa de Educação Tutorial (CLAA/PET/UNIR), torna pública a Chamada aos cursos de graduação da Fundação Universidade Federal de Rondônia para apresentação de propostas de criação de novos grupos no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET) das Instituições Públicas de Ensino Superior para ser submetido ao [Edital MEC n°4/2024](#), publicado em 11 de julho de 2024, de acordo com [Portaria n° 976, de 27 de julho de 2010](#), publicada em 27 de julho de 2010, republicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de outubro de 2013.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 GERAL: Selecionar propostas de novos grupos PET, sendo 2 (duas) atendendo aos Lotes I ao IV e 1 (uma) atendendo ao Lote V do respectivo Edital, por esta IES estar localizada na área da Amazônia Legal, grupos ligados ao Programa de Educação Tutorial (PET) na Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

1.2. ESPECÍFICOS: A presente Chamada pública tem por objetivos específicos criar grupos PET que sejam capazes de:

- 1.2.1. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- 1.2.2. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- 1.2.3. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, social, tecnológica e pedagógica;
- 1.2.4. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pelos direitos humanos, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- 1.2.5. Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, educacionais, regionais e a interiorização do programa;
- 1.2.6. Introduzir novas práticas pedagógicas e contribuir para a curricularização da extensão na graduação;
- 1.2.7. Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, educacional, territorial, étnico-racial e de gênero;
- 1.2.8. Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem;
- 1.2.9. Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes com deficiência, pretos, pardos, camponeses, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior;
- 1.2.10. Aprofundar a formação de jovens universitários como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na universidade e em comunidades populares;
- 1.2.11. Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes;
- 1.2.12. Fortalecer os cursos de licenciatura, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender à demanda do país em educação e formação de professores.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1 À Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), a Diretoria de Regulação Acadêmica (DRA) e à Coordenadoria de Programas (CProg-PROGRAD) é atribuído o recebimento das propostas de novos grupos PET até a data prevista no item 16 e submissão institucional ao Ministério da Educação (MEC).
- 2.2. Ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos do Programa de Educação Tutorial (CLAA/PET/UNIR) é atribuído a elaboração/seleção de novos grupos PET para composição de proposta institucional por meio desta Chamada Pública.
- 2.3. Aos Departamentos Acadêmicos é atribuído a submissão de propostas de novos grupos PET ao CLAA/PET/UNIR em atendimento a esta Chamada Pública.

3. DAS VAGAS

3.1. A presente Chamada Pública selecionará propostas de novos grupos PET, sendo 2 (duas) atendendo aos Lotes I ao IV e 1 (uma) atendendo ao Lote V deste item, por esta IES estar localizada na área da Amazônia Legal, grupos ligados ao Programa de Educação Tutorial (PET) na Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, conforme objetivos que constam do Anexo III e serão distribuídos da seguinte forma:

Lote I: propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Integridade da Informação**, que visa compreender as complexidades do ecossistema informacional digital, realizar o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estratégias para proteção e promoção da integridade desse ecossistema - contribuindo no enfrentamento à desinformação e na promoção da educação midiática. Os grupos terão como escopo de atuação temas como saúde pública, mudanças

climáticas, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes (seus riscos e oportunidades). As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

Lote II: propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede Encontro de Saberes**, que visa ampliar o horizonte epistêmico do mundo universitário brasileiro a partir do oferecimento de disciplinas que possam contribuir na curricularização da extensão a partir de discussões e conteúdos que envolvam os saberes populares. Com foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social, esses grupos deverão ser constituídos exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e econômica. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

Lote III: propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Educação do Campo, das Águas e das Florestas**, que visa fortalecer a formação inicial ofertada às populações do Campo, das Águas e das Florestas, conforme definido no Decreto Presidencial no 7.352/2010, que possam contribuir na curricularização da extensão e na formação em alternância. As propostas deverão necessariamente estar vinculadas a um Curso de Licenciatura em Educação do Campo e a um grupo ou núcleo de pesquisa em Educação do Campo, das águas e das florestas, que por sua dimensão multidisciplinar envolve diferentes áreas de conhecimento.

Lote IV: propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Educação Antirracista**, que visa promover a reflexão, o debate substanciado e ações antirracistas nas instituições públicas de ensino superior e em torno da educação das relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, inter-regional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

Lote V: proposta abrangendo ações relacionadas à **Rede de Manejo Florestal Comunitário na Amazônia**, que visa promover práticas produtivas sustentáveis e o fortalecimento do manejo florestal feito por Povos e Comunidades Tradicionais (PCT), por meio da qualificação de discentes de forma dialógica, multidisciplinar e sensível às especificidades dos territórios tradicionais coletivos. É desejável que esses grupos se constituam prioritariamente por bolsistas que se reconheçam como parte de um povo ou de uma comunidade tradicional, considerando a definição de PCT prevista no Decreto no 6.040, de 2007. As propostas devem, obrigatoriamente, estar vinculadas a cursos específicos de engenharia florestal e/ou agronomia.

3.2. Os grupos PET criados a partir desta Chamada Pública serão formados com no mínimo 4 (quatro) e no máximo 12 (doze) bolsistas, a serem selecionados de acordo com o art. 17 da Portaria MEC no 976, republicada em 2013.

3.3. Os novos grupos PET Temáticos deverão participar de reuniões periódicas e da articulação de redes que serão criadas entre os grupos da mesma natureza, incluindo eventuais grupos já existentes que porventura venham aderir a esse formato a partir de previsão em seus planejamentos, conforme estabelecido nesta Chamada Pública.

3.4 Serão selecionadas 2 (duas) propostas que se enquadrem, obrigatoriamente, nos lotes lote de I a IV, sendo cada proposta de lotes distintos e poderá ser selecionado 1 (uma) proposta para o lote V, conforme especificações do item 3.1 que serão submetidos para seleção nacional, atendendo aos dispostos nos itens 6.5 e 6.7 do Edital MEC nº 04/2024.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (Caráter Eliminatório)

4.1. As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico dos cursos, ao Projeto Pedagógico Institucional, e alinhadas às políticas de extensão e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.

4.2. Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculado a curso específico.

4.3. Os grupos devem realizar reuniões periódicas com os membros do CLAA/PET/UNIR para apresentarem e definir um planejamento anual estratégico atendendo ao objetivo do programa.

4.4. A IES deve ofertar espaço físico apropriado à realização das atividades do PET e auxiliar na aquisição de materiais e equipamentos, objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes, bem como apoiar a participação do grupo em congressos e eventos relacionados ao Programa, sendo de responsabilidade do diretor de cada unidade acadêmica a criação desse espaço.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

5.1.2. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico do Curso;

5.1.3. Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão nos cursos de graduação da UNIR;

5.1.4. Ampla formação acadêmico-profissional;

5.1.5. Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;

5.1.6. Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;

5.1.7. Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;

5.1.8. Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade.

5.1.8. As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem, além dos aspectos contidos no item 4.2, contemplar:

5.1.8.1. Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta pela instituição deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de moradia familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros

periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação;

5.1.8.2. Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

6. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os departamentos deverão encaminhar a proposta via Processo SEI, do tipo: "Gestão de Projetos: Planejamento e Execução", criado pelo próprio departamento, com nível de acesso restrito (Hipótese legal: Direito Autoral - Art. 24, III, da Lei nº 9.610/1998), até às 23 horas e 59 minutos, horário local, da data limite de submissão (item 16 desta Chamada Pública) endereçado ao SEI/CLAA (Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Educação Tutorial).

6.2. Cada curso, por *campus*, poderá submeter apenas 1 (uma) proposta com aprovação em Ata do Conselho Departamental.

6.3. Os departamentos que já possuem grupos PET não poderão participar desta seleção.

7. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Ficha de Inscrição da proposta de criação de novo grupo elaborada conforme MODELO DE PROPOSTA, que deve conter, obrigatoriamente, no máximo 20 páginas e ser enviada no formato PDF (Anexo I);

7.2. Ata do Conselho Departamental do Curso com aprovação da submissão da proposta e constando a indicação de tutor(a) que atender ao art. 12 da Portaria nº 976, republicada em 2013.

7.3. A proposta cujo tema seja distinto dos lotes descritos no item 3.1., será eliminada da seleção.

7.4. O CLAA/PET/UNIR não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

7.5. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem essas condições.

8. DAS EXIGÊNCIAS PARA O TUTOR (Caráter Eliminatório e Classificatório)

8.1. Aprovação de tutor(a) da proposta deve ser apresentada em Ata do Conselho Departamental. Devendo o docente atender ao art. 12 da Portaria no 976, republicada em 2013, sendo:

I - pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

II - ter título de doutor;

III - não acumular qualquer outro tipo de bolsa;

IV - comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação; e

V - comprovar atividades de pesquisa e de extensão por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação.

§ 1º Para fins do disposto nos incisos IV e V do caput: (Redação dada pela Portaria MEC no 343, de 24 de abril de 2013)

I - a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o currículo lattes documentado do candidato a tutor; e (Incluído pela Portaria MEC no 343, de 24 de abril de 2013)

II - o período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria. (Incluído pela Portaria MEC no 343, de 24 de abril de 2013)

§ 2º Excepcionalmente a bolsa de tutoria poderá ser concedida a professor com titulação de mestre, desde que devidamente justificado pelo CLAA e aprovado pela Comissão de Avaliação. (Redação dada pela Portaria MEC no 343, de 24 de abril de 2013)

9. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (BOLSAS)

9.1. A Secretaria de Educação Superior (SESu) repassará os recursos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o pagamento das bolsas dos estudantes e tutores dos PET Temáticos, bem como do custeio, de acordo com a legislação vigente. O valor mensal de bolsa de tutoria é de **R\$ 3.100,00** (três mil e cem reais) para o **docente com título de doutor**; e de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) para o **docente com título de mestre**.

9.2. O valor mensal de bolsa para **estudantes de graduação** é de **R\$ 700,00** (setecentos reais).

9.3. O tutor de grupo PET receberá, semestralmente, o valor equivalente a uma bolsa por estudante participante, a ser aplicado integralmente no custeio das atividades do grupo, conforme previsto na Lei 11.180/2005, Portaria nº 976, republicada em 2013, e na Resolução CD/FNDE 36/2013, mediante disponibilidade orçamentária.

9.4. A disponibilização do recurso de que trata o item 9.3, referente ao custeio, somente será efetuado no ano de 2025 para os grupos que forem formados a partir do Edital nº4/2024.

10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes itens:

10.1.1. Envolvimento do Curso com o desenvolvimento da proposta;

10.1.2. Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os estudantes e docentes envolvidos;

- 10.1.3. Impacto das atividades de extensão na sociedade;
- 10.1.4. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico do Curso;
- 10.1.5. Utilização de práticas inovadoras de ensino;
- 10.1.6. Relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica;
- 10.1.7. Compromisso com a formação pedagógica dos bolsistas PET;
- 10.1.8. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- 10.1.9. Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- 10.1.10. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;
- 10.1.11. Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;
- 10.1.12. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET;
- 10.1.13. Adequação da proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida, conforme consta no Anexo II.

11. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos do Programa de Educação Tutorial -CLAA/PET/UNIR.
- 11.2. Ao CLAA/PET/UNIR reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com esta Chamada Pública, manifestamente inexequíveis, ou que, mesmo classificadas, fiquem na ordem geral de classificação além do número de grupos a serem criados previstos no item 1.2.
- 11.3. A pontuação das propostas será feita de acordo com a PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA (Anexo II).
- 11.4. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo CLAA/PET/UNIR multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:

P = soma (a. p), em que:
P = pontuação final da proposta;
a = nota do quesito;
p = peso do quesito.

12 DO RESULTADO PROVISÓRIO

- 12.1. A classificação provisória dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 12.2. Será desclassificada do resultado provisório a proposta que **não atingir o mínimo de 75%** (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação.
 - 12.2.1. Em caso de empate na pontuação provisória, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:
 - a. contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
 - b. envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;
 - c. articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional e do Curso;
 - d. articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
 - e. conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.
 - 12.2.2. A classificação no resultado provisório não significa aprovação. Somente será considerada habilitada a proposta classificada após a divulgação do resultado final.

13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1. O recurso deverá ser remetido exclusivamente via Processo SEI, em documento interno tipo "Recurso Administrativo", a ser apensado ao mesmo processo SEI de envio da proposta.
- 13.2. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação de lista a ser publicada no site da Pró-Reitora de Graduação, aba Editais PROGRAD (<https://prograd.unir.br/pagina/exibir/13466>).
- 13.3. O CLAA/PET/UNIR não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.
- 13.4. Não haverá reapreciação de recursos.

14. RESULTADO FINAL

- 14.1 A classificação final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos após a avaliação dos recursos interpostos.

14.2. Será desclassificada do resultado final a proposta que não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação.

14.3. O julgamento e a classificação final das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou, ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis.

14.4. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a. contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- b. envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;
- c. articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- d. articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- e. conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.

14.5. Concluído o julgamento, a Coordenadora de Programas (CProg-PROGRAD) irá encaminhar a(s) proposta(s) aprovada(s) nesta seleção, via portal (sites.uft.edu.br/proseletivo/mec-pet042024).

15. FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS CRIADOS

15.1. Cada um dos grupos criados, a partir das propostas selecionadas nesta Chamada Pública, terá, excepcionalmente, o número máximo de 6 (seis) estudantes bolsistas até dezembro de 2024. A partir de 2025, este número poderá ser estendido até o máximo de 12 (doze) estudantes bolsistas.

15.2. A seleção dos estudantes que comporão os grupos e a assinatura do Termo de Compromisso por estudantes e tutores será realizada após a publicação das propostas aprovadas no Edital 10/2024/MEC, sendo esta seleção de responsabilidade das IES Públicas, observado o disposto nos arts. 12 e 17 da Portaria MEC nº 976, republicada em 2013.

16. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Publicação da Chamada Pública	12/07/2024
Inscrições das propostas pelos Departamentos/Cursos*	Até 21/07/2024*
Divulgação do resultado provisório	24/07/2024
Interposição de recursos*	25/07/2024*
Divulgação do resultado final	26/07/2024
Submissão institucional das propostas ao MEC	29/07/2024

*O horário para submissão será considerado até as 23:59h do horário de Rondônia.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas via endereço eletrônico (claa@unir.br, c/c programas.prograd@unir.br) ou na Coordenadoria de Programas (CProg-PROGRAD).

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CLAA, observadas as normas legais contidas na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada em 31 de outubro de 2013.

17.3. É de inteira responsabilidade do(s) candidato(s) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes à seleção.

17.5. Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, assinado e datado eletronicamente.

Josué Josué de Carvalho Filho
Pró-Reitor de Graduação
Portaria nº149/GR/UNIR, de 27 de fevereiro de 2024

ANEXO I

PROPOSTA AO EDITAL Nº 04, DE 10 DE JULHO DE 2024

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE:

- 1.1. Universidade:
- 1.2. *Campus* (se for o caso):
- 1.3. Pró-Reitor(a) Responsável:
- 1.4. Telefone:
- 1.5. E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

- 2.1. Lote: () I () II () III () IV () V
- 2.2. Nome do Grupo PET:
- 2.3. Área de Conhecimento:
- 2.4. Curso(s): insira 1 (um) ou mais cursos na tabela abaixo:

Curso(s):	Conceito(s):
Curso(s):	Conceito(s):

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

3.1. Resumo da Proposta:

Pertinência, qualidade e diversificação das ações constantes na proposta.
Qual o diferencial dessa proposta? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc.)

3.2. Justificativa para Formação do Grupo PET:

Por que tomou a iniciativa de formar o grupo?
Diagnóstico institucional.
Que circunstâncias favorecem a execução das ações/atividades propostas?
Outros aspectos que julgue pertinente mencionar.

3.3. Objetivo Geral e Objetivos Específicos:

Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir.
A proposta pode ter mais de um objetivo, mencione todos, separando-os em objetivo geral e objetivos específicos.

3.4. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta:

--

3.5. Articulação do Projeto Pedagógico Institucional:

3.6. Práticas inovadoras de ensino:

3.7. Relação com a sociedade:

3.8. Formação pedagógica dos bolsistas PET:

3.9. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão:

3.10. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção:

3.11. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico:

4. ATIVIDADES PLANEJADAS:

4.1. Atividade 1:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.2. Atividade 2:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.3. Atividade 3:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.4. Atividade 4:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.5. Atividade 5:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

--

Porto Velho, assinado e datado eletronicamente.

ANEXO II

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA / EDITAL Nº 33, DE 12 DE JULHO DE 2024

Indicadores	Critérios de análise e pontuação
1. Quantidade de grupos PET no Centro.	Centro com 0 grupos PET – 15 pontos Centro com 1 grupo PET – 7,5 pontos Centro com 2 ou mais grupos PET - 0 pontos
2. Interdisciplinaridade da proposta.	Proposta com 1 curso envolvido - 0 pontos Proposta com até 2 cursos envolvidos – 3,8 pontos Proposta com 3 cursos ou mais envolvidos – 7,5 pontos
3. Justificativa e objetivos.	a) Coerência da justificativa com os objetivos propostos. (De 0 até 2,5 pontos) b) Os objetivos e metas do grupo PET estão articulados e em conformidade com os objetivos e princípios reguladores do Programa, conforme definido na legislação vigente (lei, portaria, resolução, manuais). (De 0 até 2,5 pontos)
4. Articulação da proposta como projeto pedagógico institucional.	a) Compatibilidade do objetivo do Grupo PET com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional. (De 0 até 5 pontos) b) Contribuição do grupo PET com o alcance da missão institucional da universidade. (De 0 até 5 pontos) c) Adequação dos princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional. (De 0 até 5 pontos)
5. Práticas inovadoras de ensino	a) Desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica. (De 0 até 2,5 pontos) b) Utilização experimentalmente, adoção e desenvolvimento de novas práticas cas e tecnologias de ensino e aprendizagem. (De 0 até 2,5 pontos)
6. Relação com a sociedade.	a) Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional sustentável. (De 0 até 25 pontos) b) impacto social da ação transformadora do grupo PET sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e difusão de conhecimentos e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e qualificação. (De 0 até 25 pontos)
7. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão.	a) cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias. (De 0 até 5 pontos) b) Interação com grupos de ensino, pesquisa e extensão internos e/ou externos. (De 0 até 5 pontos) c) Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES. (De 0 até 2,5 pontos)
8. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção.	a) Estratégias que contribuam para a redução da evasão e para a retenção. (De 0 até 7,5 pontos)
9. Contribuição para a aproximação dos currículos dos cursos de graduação com o desenvolvimento	a) conteúdos, metodologias e atividades desenvolvidas que favoreçam o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico. (De 0 até 2,5 pontos)

científico,cultural, artístico e tecnológico.	b) apresentação de breve histórico da universidade que comprove esta aproximação em alguma área. (De 0 até 2,5 pontos)
10. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.	O Conceito será medido de forma distinta, a depender da abrangência do grupo PET. Grupos PET vinculados a curso específico: a) conceito do curso obtido no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE); b) Grupos PET de abrangência interdisciplinar ou de grande área do conhecimento – medido pela média da soma dos conceitos ENADE obtido por cada um dos cursos de graduação envolvidos com o grupo PET. (De 0 até 10 pontos)

ANEXO III

Objetivos dos novos grupos PET

Lote I - Rede PET de Integridade da Informação

- Acompanhar o rápido desenvolvimento da desinformação relacionada aos temas, bem como, das tecnologias emergentes, para identificar e analisar os possíveis riscos, impactos, danos, benefícios e oportunidades para o ecossistema de informação on-line;
- Fomentar ações coordenadas para promover a construção de confiança e garantir a integridade, precisão, consistência e confiabilidade das informações, por meio de educação cívica on-line, com foco na educação midiática;
- Contribuir para o acesso à informação de qualidade e para um debate público enriquecedor, livre, plural, diverso e democrático e estabelecer comunidades de práticas e compartilhamento de conhecimentos para promoção da integridade da informação on-line;
- Produzir materiais, tais como relatórios, guias, manuais de orientação, tool kits que servirão de subsídios para encontros periódicos dos grupos e para a troca de conhecimento e informações necessárias para atingir os objetivos elencados anteriormente.

Lote II - Rede PET Encontro de Saberes

- Formar grupos que acompanharão novas edições de disciplinas do projeto Encontro de Saberes, orientados pelos fundamentos do Programa de Educação Tutorial (PET) e fundamentos do Projeto Encontro de Saberes, a saber: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial; presença de mestres e mestradas de notório saber das tradições culturais; pluralidade epistêmica; diálogos interculturais; e inter e transdisciplinaridade;
- Envolver estudantes, professores tutores, mestradas e mestres dos saberes tradicionais e populares atuando como docentes e professores parceiros dos mestres em um processo comum de formação PET;
- Possibilitar a intensificação das relações dos bolsistas do PET com as comunidades de onde os mestres e mestradas docentes são oriundos;
- Estabelecer uma conexão da política de formação do PET Encontro de Saberes com a política de curricularização da Extensão; e
- Produzir materiais de leitura, como artigos e monografias de final de curso, sobre os temas e as abordagens trazidos pelos mestres e mestradas nas suas atividades de ensino nas universidades, ampliando assim os objetivos formativos do PET.

Lote III - Rede PET de Educação do Campo, das Águas e das Florestas

- Desenvolver ações e projetos ligados à tríade ensino pesquisa e extensão junto a comunidades e escolas do campo, das águas e das florestas, incentivando práticas educativas vinculadas à formação de professores(as), movimentos sociais do campo, agroecologia, pedagogia da alternância, tecnologias sociais e cultura popular;
- Desenvolver ações de pesquisa e extensão que tematizem a história da luta pela terra; a transformação da paisagem e natureza local; a organicidade política, econômica e produtiva das comunidades; os aspectos da relação com o Estado na garantia de direitos sociais e das políticas educacionais; as identidades culturais e modos de vida; e a territorialidade dos povos do campo, das águas e das florestas em cada contexto, de modo a produzir dados e conteúdos possíveis de serem incorporados às propostas curriculares das escolas;
- Incentivar à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho;
- Estimular a produção de materiais didáticos contextualizados a práticas educativas do campo, das águas e das florestas no que se refere a territorialidades, trabalho e culturas camponesas, a práticas pedagógicas com crianças, adolescentes, jovens e adultos, a produção de subsídios didáticos pedagógicos e a sistematização de experiências relacionadas aos objetivos elencados anteriormente.

Lote IV - Rede PET de Educação Antirracista

- Promover interlocuções em torno da temática da diversidade, para que diferentes áreas do conhecimento contribuam, a partir de suas expertises, para o debate consubstanciado em torno da educação das relações étnico-raciais e educação escolar quilombola;
- Contribuir com o combate ao racismo em todas as esferas da sociedade, mobilizando o poder público na promoção de ações que concretizem o compromisso com a efetividade de condições para que o princípio da igualdade se materialize;

- c. Produzir materiais didáticos voltados para uma educação antirracista que envolvam, pelo menos, três áreas do conhecimento voltados para a Educação Básica – Ensino Fundamental - anos finais;
- d. Realizar formações sobre letramento racial a serem oferecidas para docentes da Educação Básica, discentes de licenciaturas e pós-graduandos/as;
- e. Ampliar as discussões sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola mediante a produção de artigos, capítulos, livros e e-books (e demais mídias digitais) nos quais contemplem, no mínimo, três áreas de conhecimento das instituições nas quais o PET se efetiva.

Lote V – Rede PET de Manejo Florestal Comunitário na Amazônia

- a. Fomentar a produção de conhecimento técnico-científico por meio da elaboração de artigos, visando enriquecer o arcabouço teórico relacionado à utilização sustentável dos recursos naturais, à preservação de áreas protegidas e o manejo de florestas públicas, com foco na qualificação de discentes e pesquisadores;
- b. Estimular a produção de materiais didáticos, como manuais de boas práticas, guias de orientação e cartilhas sobre o manejo florestal comunitário na Amazônia com foco na democratização do conhecimento científico, tornando-o acessível às populações e comunidades tradicionais envolvidas no manejo da floresta;
- c. Contribuir para a formação de profissionais capacitados, incentivando uma abordagem sensível, dialógica e multidisciplinar para o manejo florestal que envolva povos e comunidades tradicionais, com atenção às especificidades dos territórios coletivos na Amazônia;
- d. Promover um espaço de campo experimental prático na floresta Amazônica, proporcionando aos discentes uma imersão na realidade de povos e comunidades tradicionais, ampliando, assim, a compreensão e vivência prática do manejo florestal;
- e. Desenvolver ações de pesquisa e extensão voltadas para a agenda florestal, abrangendo e potencializando temas como o uso e a conservação da floresta, manejo florestal comunitário sustentável, organizações sociais, empreendimentos comunitários na Amazônia e bioeconomia.



Documento assinado eletronicamente por **JOSUE JOSE DE CARVALHO FILHO, Pró-Reitor(a)**, em 12/07/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1827090** e o código CRC **BEE2A297**.